



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEMUSA
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Série B 025767

Dados do Estabelecimento Inspeccionado:

Razão Social: ESSECE Odontologia Preventiva e Incl.

Nome Fantasia: ESSECE ODONTOLOGIA

CNPJ/CPF: 30.611.983/0001-92 Ramo de Atividade: odontologia

Endereço: Av. ZORGE TEXOIRA Nº 3137

Referência: LICENÇA Fone: 8017

Bairro: LICENÇA Município/Distrito: PORTO VELHO

Ao(s) 06 dia(s) do mês de NOVEMBRO de 2020, às 09:40 horas, em serviço

de inspeção sanitária estabelecimento acima identificado, verifiquei que:

- DCVc finalizam processo de regularização sanitária sob pena de interdição
- Atendem satisfatoriamente a notificação anterior
- falta pagamento de taxa (Deve receber a taxa na vigilância sanitária)

Art. 56 Inc II, IV Como o(s) fato(s) constitui(em) infração(ões) do(s) Artigo(s) Lei 1562/03

Art. Lei

Art. Lei

que constitui(em) base legal ao código sanitário do Município de Porto Velho, Estado de Rondônia - Lei 1562 de 29/12/2003, lavrei esta NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR e (três) vias, destinando-se a 2ª (Segunda) via à representação do referido estabelecimento, que tem o prazo de 05 dias para sanar(em) a(s) irregularidade(s) apontada(s) ou atender a(s) solicitação(ões) feita(s) por esta autoridade sanitária conforme Art. 11 da Lei Municipal 1562/2003.

Na falta do atendimento ou solução(ões) da(s) irregularidade(s) prevalecerá o AUTO DE INFRAÇÃO para aplicação das sanções legais conforme estabelece o(s) Artigo(s) 10, XXXI da Lei Federal 6437/77; art. 221 a 222 da Lei Estadual 26/82 e art. 53 da Lei Municipal 1562/2003.

Conselio Rodriqz do Chagor
Proprietário / Representante

Conselio
Assinatura / Rubrica

81321201249
Identidade / CPF

Rogério Vieira dos Santos
Fiscal Municipal de
Vigilância Sanitária
Matrícula Nº 134942

Testemunhas

01-92
INTVARS
17 Sala 07
803-859
RO

uma de depósito
tudo a representação a
autorizações e
a repara.

for Total

0,00

5,00

0,00

5,00